



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1038/2016

Concede revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos municipais, na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, atrelado ao art. 70 da Lei Municipal nº 969/2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos municipais, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2015 a maio de 2016, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.


Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

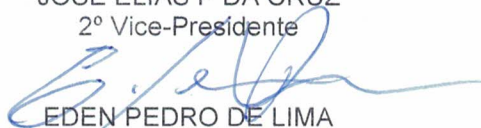
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio próximo passado.

Sala das Sessões, 28 de Junho de 2016.


FABIO HENRIQUE DA SILVA
Presidente


MARCOS AURELIO DA SILVA
1º Vice-presidente

JOSÉ ELIAS P DA CRUZ
2º Vice-Presidente


EDEN PEDRO DE LIMA
1º Secretário

JULIANA PARANHOS
2ª Secretária